



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Rica pela sua Terra, Nobre por sua Gente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANO 2021

PROTOCOLO N.º 7513/2020

Modalidade	
Convite	
Tomada de Preço	
Concorrência	
Inexigibilidade	
Dispensa	
Leilão	
Pregão Presencial	
X Chamada Pública	

Número
004/2021

OBJETO DE LICITAÇÃO

Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção autoelétrica linhas leve, média e pesada, com utilização de Sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Prudentópolis, na sede da Prefeitura Municipal, autuei o processo licitatório e peças que adiante se vê (em) do que, para contar, eu, Andriele Sydoski, funcionária encarregada lavrei o presente termo.

Andriele Sydoski



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7513 / 2020

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA
MEMORANDO Nº 079/2020

Prudentópolis, 04 de Novembro de 2020.

LIDIANE CAMPAGNARO
Protocolista

STP 500.20631 rptProcessoProtocolo

09425846944, 23/11/2020 14:08:05



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 7513 / 2020

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

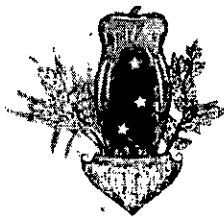
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇO DE AUTOELÉTRICA
MEMORANDO Nº 079/2020

Prudentópolis, 04 de Novembro de 2020.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.20631 rptProcessoProtocolo

09425846944, 23/11/2020 14:08:05



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK
Planilha
OK 2
Orcamento
05/11/20

Mem. nº 079/2020

Assunto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de mão de obra de manutenção autoelétrica.

Prudentópolis, 29 de outubro de 2020

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em serviço de mão de obra de manutenção auto elétrica para veículos linha leve, média e pesada, pertencentes à municipalidade.

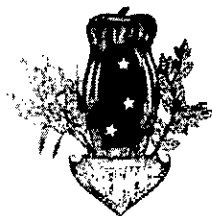
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e
Infraestrutura

Ao
Sr.
JOÃO CARLOS BINI
Secretário Municipal de Finanças
Neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
K

JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes, transporte de alunos, etc. Os caminhões utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura são de grande importância para os trabalhos de incumbência da Prefeitura, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. Atualmente não existem mecânicos eletricitas suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com mais de 200 (duzentos) veículos. Alguns equipamentos utilizados na recuperação e regulação veicular não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que os mecânicos do quadro próprio do município não tiverem disponibilidade para realizar os consertos excedentes. O número de horas de serviço solicitado é o mesmo do Processo Licitatório anterior, entendeu-se que não há necessidade do aumento ou redução das mesmas.

QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

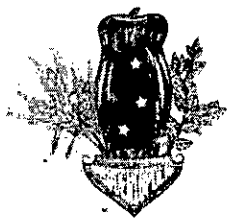
Item	Serviço	Unid.	Quant.
01	Serviço de Auto elétrica - linha leve	Hora	250
02*	Serviço de Auto elétrica - linha média	Hora	500
03	Serviço de Auto elétrica - linha pesada	Hora	850

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

DO FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos servidores do Sr. Antonio Marcos Batista, Sr. Hemerson Martins de Andrade, Sr. Pedro Krauczuk e Sr. Marcelo Sidnei Chanivski.

my



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

04

Antonio Marcos Batista
Fiscal

Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal

Hemerson Martins de Andrade
Fiscal

Pedro Krauczuk
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário de Transportes e Infraestrutura

Proprietário: Dirceu Okaranski
Serviços de Auto Elétrica em Geral

Seviços de Auto Eléfrica em Geral

ORÇAMENTO

Carro: _____ Placa: _____

Assinatura Cliente

Assinatura Proprietário



Sua Logo AQUI

OKABANSKI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, n° 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

58

Orçamento n°:

Emitido em:

18/11/2020

ORÇAMENTO

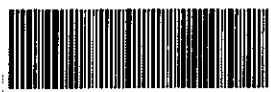
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de Auto elétrica - linha leve	250 horas	80	20.000,00
02	Serviço de Auto elétrica - linha média	500 horas	100	50.000,00
03	Serviço de Auto elétrica - linha pesada	850 horas	120	102.000,00

OBSERVAÇÕES

(Nome)

(Função)

(Carimbo)



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em:

17/11/2020

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de Auto elétrica - linha leve	250 horas	200.00	50.000.00
02	Serviço de Auto elétrica - linha média	500 horas	250.00	125.000.00
03	Serviço de Auto elétrica - linha pesada	850 horas	300.00	255.000.00

OBSERVAÇÕES

(Nome)

(Função)

(Carimbo)

07 319 039/0001-15

CLEVERSON LUIZ CHEUCZUK
AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 774
CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, n° 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

02

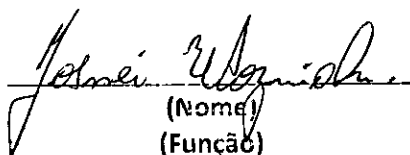
Orçamento n°:

Emitido em: 16/11/2020.

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Serviço de Auto elétrica - linha leve	250 horas	75,00	
02	Serviço de Auto elétrica - linha média	500 horas	95,00	
03	Serviço de Auto elétrica - linha pesada	850 horas	160,00	

OBSERVAÇÕES



(Nome)

(Função)

(Carimbo)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

Chamada Pública 006/2020

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes, transporte de alunos, etc. Os caminhões utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura são de grande importância para os trabalhos de incumbência da Prefeitura, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. Atualmente não existem mecânicos eletricitas suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com mais de 200 (duzentos) veículos. Alguns equipamentos utilizados na recuperação e regulagem veicular não estão disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que os mecânicos do quadro próprio do município não tiverem disponibilidade para realizar os consertos excedentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de Autoelétrica - linha leve	Hora	250	R\$ 57,50	R\$ 14.375,00
02	Serviço de Autoelétrica - linha média	Hora	500	R\$ 70,50	R\$ 35.250,00
03	Serviço de Autoelétrica - linha pesada	Hora	850	R\$ 85,50	R\$ 72.675,00

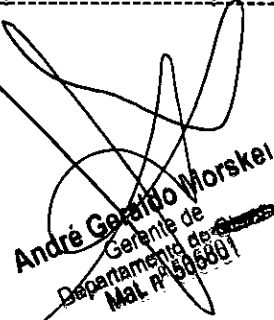
4.1. Valor total da contratação: R\$ 122.300,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos reais)

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços compreendem: conserto e revisão de motor de arranque, sistema de recarga, serviços no alternador e seus componentes, limpador de para-brisa, sistema de ventilação, painel, troca de lanternas e faróis, buzina e sirenes, curto circuitos, chicotes, e outros serviços que se encaixem como autoelétricos.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

PRODUTO	QUANT.	CLEVERSON	CONT. 2019	OKARANSKI	M6J	MEDIA	TOTAL
Serviço de Auto elétrica - linha leve	250	R\$ 200,00	R\$ 57,50	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 70,83	R\$ 17.708,33
Serviço de Auto elétrica - linha média	500	R\$ 250,00	R\$ 70,50	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,50	R\$ 44.250,00
Serviço de Auto elétrica - linha pesada	850	R\$ 300,00	R\$ 85,50	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 121,83	R\$ 103.558,33
							R\$ 165.516,67


 André Geronimo Morskei
 Gerente de
 Departamento de
 Mat. p. 506601

19/11/20

OP



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

NO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.2. Secretaria Municipal de Educação

1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.4. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.5. Secretaria Municipal de Administração

1.2.6. Secretaria Municipal de Cultura

1.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.8. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.9. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Finanças

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOELÉTRICA LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, com utilização de Sistema Tempário, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 7513/2020, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria justifica a necessidade da contratação conforme segue: *"No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes, transporte de alunos, etc. Os caminhões utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura são de grande importância para os trabalhos de incumbência da Prefeitura, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. Atualmente não existem mecânicos eletricitas suficientes no quadro funcional da Prefeitura de modo a atender a demanda de serviços de uma frota com mais de 200 (duzentos) veículos. Alguns equipamentos utilizados na recuperação e regulação veicular não estão*

4



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

30

disponíveis na oficina da Prefeitura, seja pelo seu custo elevado, seja pela falta de espaço físico nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, onde são realizados os consertos mecânicos. A contratação se dará na medida em que os mecânicos do quadro próprio do município não tiverem disponibilidade para realizar os consertos excedentes. O número de horas de serviço solicitado é o mesmo do Processo Licitatório anterior, entendeu-se que não há necessidade do aumento ou redução das mesmas."

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviço de Autoelétrica - linha leve	Hora	250	R\$ 70,83	R\$ 17.707,50
02	Serviço de Autoelétrica - linha média	Hora	500	R\$ 88,50	R\$ 44.250,00
03	Serviço de Autoelétrica - linha pesada	Hora	850	R\$ 121,83	R\$ 103.555,50

4.1. Valor total da contratação: R\$ 165.513,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e treze reais)

5. DOS PROCEDIMENTOS ESTIMADOS

5.1. Os serviços compreendem: conserto e revisão de motor de arranque, sistema de recarga, serviços no alternador e seus componentes, limpador de para-brisa, sistema de ventilação, painel, troca de lanternas e faróis, buzina e sirenes, curto circuitos, chicotes, e outros serviços que se encaixem como autoelétricos.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

6.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados pela Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

7. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

7.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- I- Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;
- II- Última alteração contratual;
- III- Cartão do CNPJ;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

32

- IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
V- Prova de Regularidade com o INSS (CND);
VI- Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);
VII- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
VIII- Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;
IX- Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;
X- Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;
XI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;
XII- Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;
XIII- Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";
- 7.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;
7.2.1.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;
7.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;
7.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº __/2021
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
- 7.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;
7.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local

4



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

13

vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

7.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

7.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

7.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

7.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

7.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

7.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remetido pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

7.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

8. DA COMISSÃO DE VISTORIA

8.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

8.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

8.3. Do procedimento de vistoria resultarão:

8.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

8.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

8.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterá os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

8.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

8.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

10.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

10.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

10.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

10.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

11. DO CONTRATO

11.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;



11.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

11.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

12. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso, danificadas por sobrecargas, etc.;

12.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

12.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;

12.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

12.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

13. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

13.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- Multímetro automotivo;
- Caneta de polaridade;
- Testador de bateria;
- Carregador de bateria;
- Ferro de solda;
- Caixa de ferramentas completa;
- Saca rolamento;
- Prensa para extrair parafusos das sapatas de campo;
- Prensa hidráulica;
- Ambiente fechado, seguro e iluminado para os veículos da frota;
- Profissional específico para a área de autoelétrica.

13.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 13 será conferida pelo MUNICÍPIO e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Mo
A

registrada por meio da Comissão de Vistoria;

13.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

13.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

13.3.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

13.3.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

13.3.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

13.3.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

13.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

14.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 14.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

14.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

14.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

14.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;

14.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

14.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de

✓

J



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

17
2

rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

14.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

15. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

15.2. O CONTRATO TERÁ SUA VIGÊNCIA ATÉ O TÉRMINO DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO.

16. DA EQUIDADE

16.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: Em um credenciamento de serviços de autoelétrica, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

16.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

16.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

16.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

16.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e



pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

16.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

16.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

16.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

I- prestar serviços sem a participação no sorteio;

II- não possua autorização prévia; e

III- receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

16.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

17.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

17.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

17.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

17.5. HAVENDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA(S), O PAGAMENTO ESTARÁ CONDICIONADO AO ATENDIMENTO DO ITEM 21.1.12;

17.6. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

19

produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

17.7. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

17.8. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1. A empresa deverá entregar serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da entrega das peças, quando necessárias, à CREDENCIADA;

18.1.1. O prazo acima será reduzido para 24h (vinte e quatro horas) sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;

18.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

18.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18.3. Após avaliação e diagnóstico, a CREDENCIADA deverá encaminhar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um relatório detalhado de peças (com o código de referência da montadora) e de serviços necessários para solução do problema;

18.4. Se comprovada que a substituição ocorreu com peças usadas, recondicionadas ou sem origem de procedência o contrato poderá ser rescindido de forma unilateral.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

19.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

20. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

20

- 21.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- 21.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 21.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- 21.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- 21.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- 21.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 21.1.9. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a APLICABILIDADE das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formalmente que as peças atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- 21.1.10. Avaliar, devido aos seus conhecimentos técnicos, a IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO das peças recebidas e que irá aplicar, quando da manutenção dos veículos, declarando formal e motivadamente que as peças NÃO atendem aos critérios de usabilidade, qualidade e durabilidade;
- 21.1.11. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 21.1.12. TODA PEÇA SUBSTITUÍDA PELA CREDENCIADA, NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SER ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DA PEÇA NOVA SUBSTITUTA E DEVOLVIDA AO MUNICÍPIO;
- 21.1.13. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

21.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 21.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 21.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 21.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 21.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

23

de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

22. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- I- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- II- Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- III- Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- IV- Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- V- Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- VI- Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- VII- Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- VIII- Apresentar documentação falsa;
- IX- Cometer fraude fiscal;
- X- Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- XI- Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- XII- Não assinar o contrato, quando;
- XIII- Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- XIV- Descumprir as normas deste Edital.

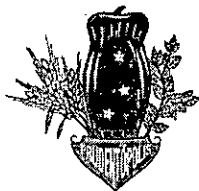
22.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:

- I. Não prestar os serviços solicitados;
- II. Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

22.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

- I. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

- I. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

22.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

- I. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. No caso de utilização de peças não autorizadas pela Administração, atos em desconformidades com este Edital, realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;
- IV. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;
- V. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;
- VI. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

22.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

22.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

24

(três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

22.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

22.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

22.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;
- II. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

22.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

22.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

24. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

24.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. Marcelo Sidnei Chanivski - para os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Educação, Sr. Antonio Marcos Batista - para os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Hemerson Martins de Andrade e Sr. Pedro Krauczuk - para os serviços prestados para a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura e demais secretarias não citadas anteriormente, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

24.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

24.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

24.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

24.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

24.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

24.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Luiz Carlos de Almeida, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

JS
C

24.2. Cientes das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

25. DO SISTEMA TEMPÁRIO

25.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

25.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

25.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.

26. DO CANCELAMENTO

26.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

- I. recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- IV. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

27. DAS GENERALIDADES

27.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

27.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

27.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

27.4. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

27.5. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e

JS

f



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

26
62

obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

27.6. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

27.7. Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva em seu endereço comercial;

27.8. As peças utilizadas para os consertos serão fornecidas pelo MUNICÍPIO;

27.9. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

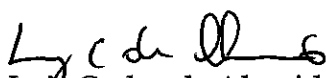
27.10. A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

27.11. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

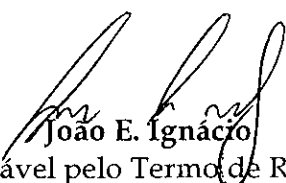
28. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 02 de dezembro de 2020


Luís Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura


João E. Ignácio
Responsável pelo Termo de Referência

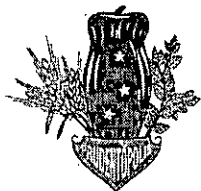


Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

DP

ANEXO I
Ordem de Serviço

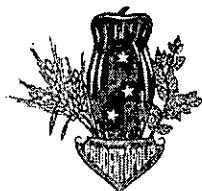
CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica
			☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo
			☐ Elétrico ☐ Borracharia
			☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento		
	☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar		
	☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB		
	☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG		
	☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:		Modelo:
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

JP

Assinatura/carimbo:		
Dados de recebimento do serviço		
Responsável:	Situação: () serviço concluído () serviço suspenso	
Assinatura/carimbo	Obs.:	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

JP

ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA - OFICINA
CREDENCIAMENTO - AUTOELÉTRICA

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Multímetro automotivo	()	()
02	Caneta de polaridade	()	()
03	Testador de bateria	()	()
04	Carregador de bateria	()	()
05	Ferro de solda	()	()
06	Caixa de ferramentas completa	()	()
07	Saca rolamento	()	()
08	Prensa para extrair parafusos das sapatas de campo	()	()
09	Prensa hidráulica	()	()
10	Ambiente fechado, seguro e iluminado para os veículos da frota	()	()
11	Profissional específico para a área de autoelétrica	()	()

✓ DEMAIS OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

****Fotos em anexo.**
COMISSÃO AVALIADORA:
_____/_____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Presidente da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação 1077541/2020

Termo de Referência

31

Equipamento

Página: 1

Solicitação _____

Número _____ Tipo _____ Emitido em _____ Quantidade de Itens _____

1077541 **Contratação de Serviço** **02/12/2020** **3**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código _____ Nome _____ Número _____

95772-1 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA 0/2020

Local _____

Código _____ Nome _____

101003 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

Órgão _____ Pagamento _____

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Forma _____

Entrega _____

Local _____

Prazo

Dias

Lote
001 - Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
048445	Serviço de Autoelétrica - Linha leve	HORA	250,00	70,83	17.707,50
048446	Serviço de Autoelétrica - Linha média	HORA	500,00	88,50	44.250,00
048447	Serviço de Autoelétrica - Linha pesada	HORA	850,00	121,83	103.555,50
				TOTAL	165.513,00
				TOTAL GERAL	165.513,00



AUTORIZAÇÃO

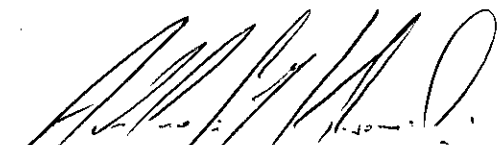
Prudentópolis, 02 de dezembro de 2020.

DE: ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. Luiz Carlos de Almeida – Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOELÉTRICA LINHAS LEVE, MÉDIA E PESADA, com utilização de Sistema Tempário**, conforme descrito no processo nº 7513/2020, no valor total máximo de **R\$ 165.513,00** (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e treze reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2– à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



33

Prudentópolis/PR, 3 de Dezembro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de auto-elétrica, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901
Dados: 2020.12.03 10:37:46 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0



Preeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F, PADRÃO ORIG/ APU DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.162.000,00	850.000,00	473.671,92	376.328,08
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.161.000,00	849.000,00	473.671,92	375.328,08
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL				1.161.000,00	849.000,00	473.671,92	375.328,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.161.000,00	739.000,00	367.946,36	371.053,64
00575 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				0,00	110.000,00	105.725,56	4.274,44
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				152.000,00	352.000,00	294.886,14	57.113,86
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				136.000,00	136.000,00	86.737,78	49.262,22
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				136.000,00	136.000,00	86.737,78	49.262,22
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				136.000,00	136.000,00	86.737,78	49.262,22
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				16.000,00	216.000,00	208.148,36	7.851,64
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				16.000,00	216.000,00	208.148,36	7.851,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00570 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				16.000,00	216.000,00	208.148,36	7.851,64
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				843.680,00	967.680,00	628.871,79	338.808,21
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				118.000,00	98.000,00	27.616,39	70.383,61
12.361.2060.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS				116.000,00	96.000,00	27.616,39	68.383,61
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01300 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	723,37	276,63
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				115.000,00	95.000,00	26.893,02	68.106,98
12.365.2060.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01450 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01460 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				483.000,00	433.000,00	222.452,26	210.547,74
12.361.2060.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				90.000,00	90.000,00	31.767,08	58.232,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01630 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				6.000,00	6.000,00	1.441,86	4.558,14
01640 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				83.000,00	83.000,00	30.302,62	52.697,38
01650 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE				1.000,00	1.000,00	22,60	977,40
12.361.2060.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				393.000,00	343.000,00	190.685,18	152.314,82
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				1.000,00	1.000,00	944,20	55,80

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5526 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/12/2020 10:33:40



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Página: 2

Equipamento					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual					
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)													
01900	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	391.000,00	341.000,00	189.639,54	151.360,46					
01910	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	101,44	898,56					
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					69.680,00	13.680,00	0,00	13.680,00					
12.361.2080.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				69.680,00	13.680,00	0,00	13.680,00					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				170.000,00	420.000,00	376.177,87	43.822,13					
02220	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	170.000,00	420.000,00	376.177,87	43.822,13					
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					7.000,00	7.000,00	1.742,98	5.257,02					
12.365.2080.2035	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				163.000,00	413.000,00	374.434,89	38.565,11					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				02520	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	2.625,27	374,73
02530	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00	3.000,00	2.625,27	374,73					
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					3.000,00	2.000,00	1.747,35	252,65					
12.364.2080.2039	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				0,00	1.000,00	877,92	122,08					
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				02830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	11.000,00	7.765,62	3.234,38
02835	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	6.000,00	11.000,00	7.765,62	3.234,38					
06 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					6.000,00	11.000,00	7.765,62	3.234,38					
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					22.661.2120.2042	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM				6.000,00	6.000,00	4.991,51	1.008,49
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				02980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	5.000,00	2.774,11	2.225,89
02985	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	350.000,00	307.264,94	221.127,29	86.137,65					
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					350.000,00	307.264,94	221.127,29	86.137,65					
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					27.812.2140.2044	MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO				350.000,00	220.000,00	141.438,37	78.561,63
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				03140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	40.000,00	32.423,98	7.576,02
03145	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	23.640,56	23.640,56	0,00					
					0,00	23.624,38	23.624,38	0,00					
					1.120.000,00	3.186.904,82	2.931.664,46	255.240,46					
								561,94					



Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipamento

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

3440

03310

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

50.000,00

0,00

0,00

0,00

10.301.2070.2048

ACÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3520

03340

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

10.301.2070.2049

PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

2.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3620

03430

E

00303

0303/01/02/00/00

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

1.000,00

0,00

0,00

0,00

3630

03500

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

10.301.2070.2050

ACÇÕES DA SAÚDE BUCAL

22.000,00

2.000,00

0,00

2.000,00

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3670

03540

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

22.000,00

2.000,00

0,00

2.000,00

10.301.2070.2051

ACÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA

2.930.000,00

2.980.004,92

2.763.596,79

216.408,13

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3890

03750

E

00303

0303/01/02/00/00

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

2.700.000,00

2.700.000,00

2.514.097,77

185.902,23

3900

03760

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

130.000,00

170.000,00

169.973,62

26,38

03765

E

00495

0495/09/02/06/20

Atenção Básica

0,00

0,00

0,00

0,00

03765

EA

00495

0495/09/02/06/20

Atenção Básica

0,00

4,92

4,92

0,00

03774

E

01019

1019/12/99/00/00

Emendas Individuais Impositivos - transferência com finalidade definida - (Incis

0,00

0,00

0,00

0,00

03775

E

01019

1019/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

0,00

40.000,00

39.806,75

193,25

3910

03770

E

04950

0494/09/02/06/20

Atenção Básica

100.000,00

70.000,00

39.713,73

30.286,27

003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

84.000,00

160.900,00

132.370,75

28.529,25

10.302.2070.2053

ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

1.000,00

77.900,00

76.649,48

1.250,52

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4120

03925

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

0,00

70.000,00

69.836,15

163,85

03926

E

00496

0496/09/02/06/20

Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

0,00

0,00

0,00

0,00

03926

EA

00496

0496/09/02/06/20

Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

0,00

6.900,00

6.813,33

86,67

4130

03930

E

04961

0496/09/02/06/20

Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

10.302.2070.2055

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

83.000,00

83.000,00

55.721,27

27.278,73

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4290

04065

E

00303

0303/01/02/00/00

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

0,00

0,00

0,00

0,00

4300

04090

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

83.000,00

83.000,00

55.721,27

27.278,73

001 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

27.000,00

38.000,00

34.258,86

3.741,14

10.304.2070.2057

PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.000,00

3.000,00

606,24

2.393,76

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4480

04270

E

00494

0494/09/02/06/20

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2.000,00

2.000,00

436,89

1.563,11

4490

04272

E

04971

0497/09/02/05/20

Vigilância em Saúde

0,00

1.000,00

169,35

830,65

04271

E

04972

0497/09/02/05/20

NUCLEO DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

0,00

0,00

0,00

0,00

10.305.2070.2058

PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

25.000,00

35.000,00

33.652,62

1.347,38

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5526 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/12/2020 10:33:40



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equipiano

Página:4

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4620 04400 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00	35.000,00	33.652,62	1.347,38
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4400 04420 E 00003 0303/01/02/00/00 Saúde - Receltas Vinculadas (E.C. 28/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4450 04420 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	254.500,00	384.565,03	271.615,63	112.949,40
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	138.000,00	148.000,00	92.184,66	55.815,34
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00	113.000,00	79.816,29	33.083,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4930 04700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	103.000,00	83.000,00	51.690,41	31.309,59
04705 E 00063 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	30.000,00	28.225,88	1.774,12
08.244.2090.2065 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
4990 04760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00	0,00	14.000,00
08.244.2090.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	21.000,00	21.000,00	12.268,37	8.731,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5060 04820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00	16.000,00	8.062,60	7.937,40
04835 E 00003 0003/13/07/00/00 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	5.000,00	4.205,77	794,23
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	91.500,00	225.665,03	179.401,53	46.263,50
08.244.2090.2069 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS	5.000,00	55.000,00	50.684,76	4.315,24
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5160 04895 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	55.000,00	50.684,76	4.315,24
04895 E 00065 1021/09/06/05/19 FEAS - Incentivo Benefício Eventual Covid-19	0,00	0,00	0,00	0,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.000,00	71.100,00	39.598,07	31.501,93
		26.000,00	495,68	25.504,32



Preeitura Municipal de Prudentópolis - 20.

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/12/2020

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
5580 05280	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
5590 05290	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.000,00	42.000,00	37.264,71	4.735,29
05290	EA	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	39.765,03	39.765,03	0,00
5592 05294	E	00967	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	21,24	78,76
5593 05295	E	00968	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	100,00	4,14	95,86
08.244.2090.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					14.500,00	15.500,00	12.009,97	3.490,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
5810 00010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
5820 06620	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	12.000,00	13.000,00	12.009,97	990,03
06620	E	00934	0934/09/06/06/06	BPC NA ESCOLA	500,00	500,00	0,00	500,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					24.000,00	9.900,00	22,64	9.877,36
08.243.2090.6075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					24.000,00	9.900,00	22,64	9.877,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
5900 00010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	9.900,00	22,64	9.877,36
06615	E	00956	0879/09/04/05/04	FMDCA - FIA ENFRENT VIOL	0,00	0,00	0,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	6,80	993,20
08.241.2090.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	6,80	993,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
5940 05630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	6,80	993,20
05630	E	00954	0900/09/06/05/05	FIPAR INCENTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
10. SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					4.501.680,00	5.199.717,76	4.755.206,45	444.511,31
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.261.000,00	1.353.000,00	1.071.728,95	281.271,05
26.782.2100.2081 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					1.261.000,00	1.353.000,00	1.071.728,95	281.271,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
6440 05850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.259.000,00	869.400,00	590.434,79	278.965,21
05850	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	481.600,00	481.145,53	454,47
6450 05860	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	137,43	862,57
6460 05870	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	11,20	988,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					3.240.680,00	3.846.717,76	3.683.477,50	163.240,26
06.182.2100.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO					29.000,00	29.000,00	16.296,21	12.703,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
6480 05880	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00	29.000,00	16.296,21	12.703,79
15.452.2100.2083 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -					3.211.680,00	3.817.717,76	3.667.181,29	150.536,47
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
6480 00010	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00	180.000,00	158.754,42	21.245,58
00010	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	240.000,00	239.283,03	716,97
6490 00190	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6500 08299	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.445.600,00	1.445.600,00	1.391.879,50	53.720,50

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5526 e

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

03/12/2020 10:33:40



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Página:6

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
6510	06240	E	00510	0510/01/07/00/00	1.000,00	1.000,00	4,92	995,08
6520	06220	E	00511	0511/01/07/00/00	1.374.080,00	1.584.080,00	1.521.225,52	62.854,48
	06220	EA	00511	0511/01/07/00/00	0,00	67.900,00	57.896,14	10.003,86
	06221	E	00932	1006/03/99/01/02	0,00	224.994,90	224.994,90	0,00
	06221	EA	00892	1006/03/99/01/02	0,00	73.142,86	73.142,86	0,00
					106.000,00	106.000,00	25.930,99	80.069,01
					106.000,00	106.000,00	25.930,99	80.069,01
					6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
					3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
6590	06290	E	00000	0000/01/07/00/00	100.000,00	100.000,00	25.930,99	74.069,01
					20.806.2160.2086	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA		
					3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					100.000,00	95.000,00	23.693,10	71.306,90
6720	06420	E	00000	0000/01/07/00/00	0,00	5.000,00	2.237,89	2.762,11
	00425	E	00000	0003/13/07/00/00	283.000,00	206.000,00	101.407,33	104.592,67
					282.000,00	145.000,00	44.442,69	100.557,31
					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
					18.541.2170.2089	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
					3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6790	06490	E	00000	0000/01/07/00/00	281.000,00	144.000,00	44.442,69	99.557,31
					18.541.2170.2090	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
					3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					280.000,00	128.000,00	31.530,06	96.469,94
6930	06630	E	00000	0000/01/07/00/00	0,00	15.000,00	12.912,63	2.087,37
	00035	E	00000	0003/13/07/00/00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
6940	06640	E	00555	0555/99/99/00/00	1.000,00	61.000,00	56.964,64	4.035,36
					1.000,00	61.000,00	56.964,64	4.035,36
					18.541.2170.2091	PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS		
					3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
					1.000,00	61.000,00	56.964,64	4.035,36
7020	06720	E	00000	0000/01/07/00/00	184.000,00	163.519,96	104.914,90	58.605,06
					174.000,00	133.000,00	78.352,30	54.647,70
					174.000,00	133.000,00	78.352,30	54.647,70



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2020

Equilíbrio

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06001	E	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	0,00	0,00	0,00
06901	EA	00954	1006/03/99/01/02	Reforma da Casa da Memória	0,00	20.519,96	20.519,96	0,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					1.469.000,00	1.232.840,35	1.219.531,59	13.308,76
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					1.464.000,00	1.227.840,35	1.219.227,62	8.612,73
15.451.2100.2101 RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS					1.064.000,00	169.000,00	160.945,11	8.054,89
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
7360 07070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
07075	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	161.000,00	160.945,11	54,89
07080	E	00612	1009/05/99/03/15	Operações de Crédito Internas	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2102 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS					400.000,00	1.058.840,35	1.058.282,51	557,84
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
7450 07470	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	270.000,00	269.930,04	69,96
07471	E	00003	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	92.000,00	91.512,12	487,88
7460 07475	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
07476	E	00994	1005/03/99/01/01	Conv. 316/2020 - SEDU - REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA MATRIZ	0,00	696.840,35	696.840,35	0,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN					5.000,00	5.000,00	303,97	4.696,03
15.452.2100.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL					5.000,00	5.000,00	303,97	4.696,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
7590 07590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	303,97	4.696,03
15 SECRETARIA DE CULTURA					288.000,00	471.500,00	468.324,83	3.175,17
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					288.000,00	471.500,00	468.324,83	3.175,17
13.392.2150.2106 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					288.000,00	471.500,00	468.324,83	3.175,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
7720 07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	288.000,00	387.000,00	383.983,31	3.016,69
07721	E	00993	0003/13/07/00/00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	84.500,00	84.341,52	158,48
Total Geral					12.719.860,00	13.438.992,96	11.504.918,94	1.934.074,02

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2020

Orgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00